



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 1.388, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

*“Estabelece os critérios e procedimentos para a retomada segura, gradativa e consciente das atividades econômicas no Município, em consonância com o Plano São Paulo do Governo Estadual e, dá outras providências.”*

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

**CONSIDERANDO** a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ao dispor sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência, incluiu a quarentena (art. 2º, II), a qual abrange a “restrição de atividades [...] de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do Coronavírus”;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que “Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19)”;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, em especial o rol de serviços públicos e atividades essenciais de saúde, alimentação, abastecimento e segurança;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, adotou a medida de quarentena para enfrentamento da crise, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei Federal n. 13.979, de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.250, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre a criação da Comissão para Elaboração do Plano de Retomada das Atividades Econômicas do Município de Caraguatatuba;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui o Plano São Paulo e dá providências complementares,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 65.234, de 8 de outubro de 2020, que altera os anexos II e III do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020,

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam estabelecidos os critérios e procedimentos para a retomada segura e gradativa das atividades econômicas no Município, de acordo com o Plano São Paulo do Governo Estadual.

**Art. 2º** Sem prejuízo dos estabelecimentos que exercem atividades essenciais, poderão retomar as atividades

econômicas os seguintes setores:

- I – Atividades Imobiliárias;
- II – Concessionárias;
- III – Escritórios;
- IV – Comércio;
- V – Shopping Centers;
- VI – Restaurantes, Quiosques e Similares;
- VII – Salões de Beleza e Estética;
- VIII – Autoescolas;
- IX - Instituições de Ensino;
- X – Academias, Estúdios de Personal Training e Afins;
- XI – Eventos, Convenções e Atividades Culturais.

**Art. 3º** Os estabelecimentos liberados para o funcionamento deverão observar além das normas de vigilância sanitária, as seguintes regras e procedimentos gerais:

**I** - a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual por todos os colaboradores e consumidores no interior do estabelecimento e eventuais filas internas e externas;

**II** - o número de consumidores no interior do estabelecimento comercial e de prestação de serviço deverá ser limitado para até 40% (quarenta por cento) da sua capacidade, os quais devem ser atendidos sempre individualmente por um funcionário;

**III** - deverá ser mantido pelo menos um colaborador identificado na entrada do estabelecimento, com a atribuição de organização de fila externa, bem como orientação quanto à distância mínima de 1,5 metro entre as pessoas e higienização das mãos;

**IV** - na entrada e saída, assim como no interior do estabelecimento, deverão ser disponibilizados meios adequados para higienização das mãos dos consumidores e colaboradores, como álcool em gel 70% ou pia com água e sabão;

**V** - as filas internas dos caixas para pagamentos e balcões de atendimento aos consumidores deverão ser organizadas com fitas de isolamento ou marcação indicativa no chão para posicionamento das pessoas, observando-se a distância mínima de 1,5 metro entre os consumidores;

**VI** - todas as máquinas de cartão de crédito e de débito deverão ser revestidas com filme plástico e ter o teclado higienizado imediatamente após a utilização por cada consumidor, garantindo que ele mesmo introduza e retire o seu cartão das máquinas;

**VII** - limpeza e desinfecção frequente dos sistemas de ar condicionado, de acordo com a legislação vigente;

**VIII** – garantia de circulação de ar com, no mínimo, uma porta ou uma janela aberta;

**IX** – caixas e guichês, preferencialmente, com proteção de vidro ou policarbonato para separar funcionários de consumidores;

**X** – a limpeza e higienização de mesas e cadeiras deverá ocorrer após cada ciclo de uso.

**XI** – recomenda-se a aferição de temperatura na entrada de todos os estabelecimentos comerciais.

**Parágrafo único.** Além das medidas estabelecidas nesse artigo, também deverão adotar o Protocolo Sanitário Intersetorial Transversal do Plano São Paulo do Governo Estadual, disponível também no site da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

**Art. 4º** Além das regras e procedimentos gerais previstos no artigo anterior, ficam estabelecidas as seguintes regras específicas dos setores abaixo:

**§ 1º** as administradoras dos shoppings centers deverão acompanhar o cumprimento da abertura dos estabelecimentos de acordo com a modulação do Plano São Paulo, se responsabilizando pelo fiel cumprimento das normas de vigilância sanitária e também deste Decreto nas dependências das suas áreas comuns, com um rigoroso controle de fluxo de pessoas, inclusive na praça de alimentação;

**§ 2º** as concessionárias deverão realizar o atendimento de cada cliente com o acompanhamento de um funcionário, higienizando os locais de manuseio de clientes nos veículos, utilizar o revestimento de filme plástico, manter os vidros abertos dos veículos em exposição, realizar test-drives somente com um cliente por vez, sempre com os vidros dos veículos abertos;

**§ 3º** os cultos e reuniões religiosas deverão ocorrer da seguinte forma:

**I** - redução da sua capacidade para 40% (quarenta por cento);

**II** - utilização de máscaras por todos;

**III** - vedação de qualquer contato físico;

**IV** - manter portas e janelas abertas para a ventilação do ambiente;

**V** - desinfecção do piso e das cadeiras após o término de cada encontro;

**VI** - fixar em local visível o nome do líder constituído, que deverá ficar responsável por todos os efeitos legais e sanitários;

**§ 4º** edifícios e condomínios devem limitar o número de pessoas em elevadores para, no máximo, uma pessoa de cada vez, salvo membros da mesma família, intensificando as ações de limpeza, higiene, prevenção, conscientização e informação sobre o Covid-19;

**§ 5º** os hotéis e pousadas deverão limitar o número de hóspedes em elevadores para, no máximo, uma pessoa de cada vez, salvo membros da mesma família, devendo oferecer luvas descartáveis para os clientes no sistema *self service*;

**§ 6º** o comércio realizado em feiras livres deve ser organizado buscando o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre pessoas de barracas distintas;

**§ 7º** os restaurantes, quiosques e similares deverão funcionar da seguinte forma:

**I** - oferecer luvas descartáveis para os clientes no sistema *self service*;

**II** - eliminar a utilização de saleiros, açucareiros, galheteiros ou qualquer utensílio similar, permitido o fornecimento de tempero em sachês para o uso individual;

**III** - reduzir a sua capacidade para 40% (quarenta por cento);

**IV** - manter o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre pessoas de mesas distintas;

**V** - organização rigorosa de filas internas e externas;

**§ 8º** os salões de beleza, clínicas de estética e barbearias deverão funcionar da seguinte forma:

**I** - atendimento de forma individualizada de um cliente por profissional;

**II** - intervalo entre os clientes de modo a impossibilitar aglomerações ou filas;

**III** - realizar a higienização completa de assentos, ferramentas e acessórios após o término de cada atendimento;

**IV** - realizar a troca de toalhas e capas a cada cliente atendido;

**V** - aumentar a distância entre cadeiras e lavatórios para no mínimo 1,5 metros;

**VI** - intensificar a higienização diária, limpar com álcool em gel 70% todas as superfícies do ambiente como maçanetas de portas, balcões, recepção, bancadas, lavatórios, cadeiras, inclusive braços e encostos de cabeça, máquinas de aparar pêlos e cabelos, tesouras, alicates, pentes, escovas e outros materiais antes de cada atendimento;

**§ 9º** as Instituições de Ensino ao realizarem aulas presenciais deverão observar os seguintes critérios:

**I** - distanciamento mínimo de 1,5 metros entre funcionários e alunos,

**II** - intervalo entre cada aula para a higienização completa dos ambientes e de modo que não haja aglomerações;

**III** - seja garantida a circulação de ar com no mínimo uma porta e uma janela aberta;

**IV** - observar a ocupação máxima permitida conforme diretrizes do Plano São Paulo do Governo do Estado e as modulações de suas fases.

**§ 10º** as academias, estúdios de personal training e afins deverão funcionar da seguinte forma:

**I** - atendimento com 40% (quarenta por cento) de sua capacidade;

**II** - o responsável pelo local deve cuidar de acompanhar, de modo especial, os alunos pertencentes ao grupo de risco;

**III** - nos intervalos de cada aula deverá acontecer a higienização completa dos ambientes e aparelhos;

**IV** - a circulação de ar deverá ser permanente;

**V** - deverão utilizar máscara nas dependências do estabelecimento os alunos, instrutores e funcionários;

**VI** - permissão apenas de aulas e práticas individuais, suspensas as aulas e práticas em grupo;

VII – o Protocolo Sanitário do Conselho Regional de Educação Física – CREF e o Protocolo Sanitário Setorial do Plano São Paulo do Governo Estadual deverão ser rigorosamente aplicados.

§ 11º Os eventos, convenções e atividades culturais estão permitidos de acordo com os seguintes critérios:

I - os organizadores devem apresentar um plano que deverá ser aprovado pela autoridade sanitária do município

II – o plano deverá conter:

- a) local e data do evento;
- b) horário de início e término;
- c) a relação de todos os profissionais responsáveis envolvidos;
- d) a redução da capacidade para 40% (quarenta por cento);
- e) oferecimento de luvas descartáveis para os clientes no sistema *self service*, devendo eliminar a utilização de saleiros, açucareiros, galheteiros ou qualquer utensílio similar, permitido o fornecimento de tempero em sachês para o uso individual;
- f) mantendo o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre pessoas e filas;
- g) aferição de temperatura;
- h) disponibilização de tapete sanitizante e álcool em gel;
- i) controle de acesso;
- j) vendas online;
- k) hora marcada e assentos marcados;
- l) proibição de atividades com público em pé;
- m) adoção dos protocolos sanitários;

III – caso o evento tenha qualquer tipo de brinquedo, deverá se submeter aos protocolos referentes aos parques temáticos.

IV – caso o evento ocorra sem a aprovação do projeto pela autoridade sanitária do município o proprietário do local assumirá integralmente a responsabilidade por eventuais descumprimentos das normas.

§ 12º os velórios e sepultamentos realizados nos cemitérios municipais deverão ter duração máxima de uma hora, podendo permanecer no local até 10 pessoas, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre pessoas, desde que o óbito não tenha ocorrido em razão da Covid-19 ou seja caso suspeito

§ 13º Além das medidas estabelecidas nesse artigo, também deverão adotar os Protocolos Sanitários Setoriais do Plano São Paulo do Governo Estadual, disponível também no site da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

**Art. 5º** As aulas presenciais nas instituições de ensino particulares da rede básica e ensino médio no município estarão permitidas a partir de 01 de fevereiro de 2021, conforme diretrizes e protocolos sanitários estabelecidos no Plano São Paulo do Governo do Estado.

**Art. 6º** Com o intuito de minimizar aglomerações e preservar a integridade da população em geral, os horários de atendimento serão os seguintes:

§ 1º as atividades econômicas no município poderão ser estipuladas dentro do tempo limite de 8 horas diárias;

§ 2º os estabelecimentos comerciais deverão ter o seu horário de funcionamento limitado até as 20 horas.

§ 3º o horário de funcionamento de cada estabelecimento deverá ser afixado em local visível na entrada.

§ 4º o limite para que o cliente esteja dentro do estabelecimento comercial é o horário determinado para o seu atendimento.

**Art. 7º** Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas após as 20h.

**Art. 8º** Ficam permitidas as expedições de senhas de autorização somente para veículos de fretamento turístico com destino a hotéis e pousadas regulares com hospedagem comprovada para mais de um dia de duração.

**Parágrafo único.** Os pedidos de autorização deverão ser protocolados com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência da data da viagem.

**Art. 9º** A fiscalização será realizada pelos agentes do Poder Público Municipal com o apoio dos órgãos do Governo do Estado de São Paulo, de modo que o seu descumprimento acarretará nas seguintes sanções:

I – aplicação de multa no valor equivalente a 1.000 (mil) VRMs;

II – em caso de reincidência o valor da multa será de 2.000 (dois mil) VRMs;

III – em caso de não adequação do estabelecimento comercial a terceira multa terá o valor de 3.000 (três mil) VRMs.

§ 1º sem prejuízo das penalidades de multa, poderá haver a interdição imediata do estabelecimento, bem como a cassação do alvará de funcionamento e licença de funcionamento sanitário.

§ 2º Em caso de aplicação de penalidade a Fiscalização Municipal expedirá relatório, procedendo o seu encaminhamento à Promotoria de Justiça para verificação da hipótese de incidência dos crimes previstos nos artigos 267 e 268 do Código Penal.

**Art. 10.** Independente da modulação ou fase do Plano São Paulo em que o Município se encontre, poderá ele rever seus procedimentos a qualquer tempo para aumentar o seu nível de restrição de acordo com critérios técnicos sanitários da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 11.** Este Decreto Municipal entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 18 de janeiro de 2021.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO Nº 01/21 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA – A Seção de Dívida Ativa da Secretaria Municipal da Fazenda, NOTIFICA os proprietários listados a seguir a comparecer para regularizar o débito pendente no prazo de 30 (trinta) dias desta publicação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e EXECUÇÃO FISCAL. Para maiores informações entrar em contato por e-mail: [dividaativa.fazenda@caraguatuba.sp.gov.br](mailto:dividaativa.fazenda@caraguatuba.sp.gov.br) ou através dos telefones: (12) 3897-8182 / 3897-8222 / 3897-8166.

Nome	Identificação	Exercícios	AVISOS	Processo
GIOVANNA BALAN CAVALCANTE	07.399.010	IPU 2017 a 2019	22365175, 22365190 e 22365192	41.194/2017
JOAO RIBEIRO GUIMARAES / ELIZABETH FERREIRA DA SILVA GUIMARAES	05.168.025	IPU 2017 a 2019	22357345, 22357361 e 22357362	25.124/2002
ESPOLIO DE ANA MARIA DA SILVA	08.525.026	IPTU PP 2017 a 2019	22244463, 22244502 e 22244522	3.117/2020
JULIA LEAO FERIGATO	08.525.027	IPTU PP 2017 a 2019	22244640, 22244663 e 22244676	3.117/2020
LUIZ FERNANDO FISCHER BACCIN / ROSE ELIZABETH MARUCCI BACCIN	08.525.028	IPTU PP 2017 a 2019	22244733, 22244736 e 22244737	3.117/2020
ARIOVALDO ZAMARO / ROSELINI REGINA LUCAS ZAMARO	08.525.029	IPTU PP 2017 a 2019	22244791, 22244805 e 22244807	3.117/2020
LARISSA BORGES AMARO / THAISSA BORGES AMARO	08.525.030	IPTU PP 2017 a 2019	22244886, 22244887 e 22244888	3.117/2020
TEREZINHA CONCEICAO IODELIS	08.525.031	IPTU PP 2017 a 2019	22244979, 22244994 e 22245001	3.117/2020
PAULO CESAR MOREIRA / MARIA APARECIDA MEDINA MOREIRA	08.525.032	IPTU PP 2017 a 2019	22245032, 22245085 e 22245137	3.117/2020
IZABEL ALARCON MUNOZ EIRELI	08.525.033	IPTU PP 2017 a 2019	22245219, 22245234 e 22245235	3.117/2020
IZA LAMIN MOTA / LUCILIO CEZAR DE SOUZA	08.525.034	IPTU PP 2017 a 2019	22246002, 22246030 e 22246058	3.117/2020
WAGNER TADEU CAVALCANTE DE MOURA / ELIDIONIR MARCHESONI MOURA	08.525.035	IPTU PP 2017 a 2019	22246108, 22246150 e 22246164	3.117/2020
JULIANE SENA FAVRIN / LEANDRO AUGUSTO FAVRIN	08.525.036	IPTU PP 2017 a 2019	22246193, 22246233 e 22246235	3.117/2020
ROSELI DANIS MACHADO MOREIRA / LUIZ ALBERTO MOREIRA	08.525.037	IPTU PP 2017 a 2019	22246277, 22246285 e 22246294	3.117/2020
SIDNEI TADEU DE OLIVEIRA RODRIGUES	08.525.038	IPTU PP 2017 a 2019	22246334, 22246335 e 22246376	3.117/2020
DEVANIR LUCIANO / ESPOLIO DE ADELIA MEDINA LUCIANO	08.525.039	IPTU PP 2017 a 2019	22246831, 22246836 e 22246846	3.117/2020
ANTONIO RITZ BEZERRA / TEREZINHA ALVES DOS SANTOS BEZERRA	08.525.040	IPTU PP 2017 a 2019	22246965, 22246966 e 22246987	3.117/2020
PAULO EDUARDO DA COSTA OLIVEIRA / LEIA GINEZ OLIVEIRA	08.525.041	IPTU PP 2017 a 2019	22247007, 22247021 e 22247023	3.117/2020
LUIZ FERNANDO DE SOUZA / NEUZA ALVES LOURENCO SOUZ	08.525.042	IPTU PP 2017 a 2019	22258484, 22258588 e 22258606	3.117/2020
SANDRA ELEINE MARCHETTO / NEUTO JOSE DOS SANTOS	08.525.043	IPTU PP 2017 a 2019	22258659, 22258673 e 22258699	3.117/2020
VERA MARIA LEME GARGAGLIONE / JOSE MORVAN GARGAGLIONE	08.525.044	IPTU PP 2017 a 2019	22258895, 22258922 e 22258940	3.117/2020
JOAO ESPEDITO MOREIRA / CLEUSA MARIA MOREIRA	08.525.045	IPTU PP 2017 a 2019	22259176, 22259184 e 22259209	3.117/2020
NILSON FRANCO DE GODOI / SIMONE PEREIRA FRANCO DE GODOI	08.525.046	IPTU PP 2017 a 2019	22259222, 22259223 e 22259263	3.117/2020
IZABEL ALARCON MUNOZ EIRELI / NEUTO JOSE DOS SANTOS	08.525.047	IPTU PP 2017 a 2019	22259307, 22259318 e 22259345	3.117/2020
LIGIA MARIANA GASPAROTTO	08.525.048	IPTU PP 2017 a 2019	22259595, 22259621 e 22259661	3.117/2020
LUIZ EDUARDO SERAFIM / GENILDA ALVES VIEIRA	08.525.049	IPTU PP 2017 a 2019	22259745, 22259746 e 22259747	3.117/2020
CAROLINA BEATRIZ DA SILVA MORAIS	08.525.050	IPTU PP 2017 a 2019	22259774, 22259787 e 22259862	3.117/2020

IZABEL ALARCON MUNOZ EIRELI	08.525.051	IPTU PP 2017 a 2019	22259995, 22260034 e 22260072	3.117/2020
-----------------------------	------------	------------------------	----------------------------------	------------

**PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO 2020  
RELAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO**

FICAM DESCLASSIFICADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, APÓS CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO NOS DIAS 04, 05 E 06 DE JANEIRO DE 2021, PELOS MOTIVOS APONTADOS ABAIXO, CONFORME PREVISTO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA O PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO (PEAD).

Beneficiário Oficial de Serviços Pesados						
Nº Inscrição	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Quantidade de filhos menores de 16 anos (sob tutela)	Class.	Motivo
4057	CLAUDIO MANOEL DA SILVA	30/06/1958	03941202804	0	618º	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
2977	LAÉRCIO CUSTÓDIO DE ALMEIDA	14/09/1958	00511735812	0	619º	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
4383	VALDEMIR JACOBUCCI	14/03/1959	10868060852	0	621º	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
2913	ANTENOR INACIO	30/05/1959	01946694835	0	622º	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
2835	LUIZ ROBERTO DE LIMA	25/06/1959	00044297488	0	623º	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
3885	VAVÁ PEREIRA DA SILVA	06/08/1959	44073747649	0	624º	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
4288	ROBERTO JACINTO FERREIRA	30/11/1959	03312248876	0	625º	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
3916	EDÉSIO AGOSTINHO DA SILVA	04/12/1959	01138247855	0	626º	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
3692	VALDENIR TAVARES	07/12/1959	05276005800	0	627º	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
3862	EDUARDO DE SOUZA CORREA	12/05/1960	43917615991	0	628º	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
2908	RONALDO DE ARAUJO	21/05/1960	04149170819	0	629º	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
1776	JOÃO ELIAS PEREIRA DE SOUZA	15/09/1960	04496563819	0	630º	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
3517	EDSON FERRAZ	04/10/1960	02612137840	0	631º	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
766	JOAO BATISTA DA SILVA	26/06/1961	19058995801	0	634º	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
4269	JOSE SELES PINHEIRO	25/04/1962	03281128874	0	635º	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
1755	VALDENOR DIAS DE ARAUJO	09/11/1962	06992654870	0	638º	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
3779	VALDECI BARBOSA FREIRE	26/12/1963	04112897804	0	643º	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
4264	LUIZ CARLOS ROQUE	23/05/1964	12474699805	0	647º	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

1859	FLAVIO LUIZ DE LIMA	18/06/1964	79110916768	0	648°	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
4411	OCIMAR FELIX	01/10/1964	06433438814	0	649°	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
4066	RENATO JORGE DA CONCEIÇÃO	19/01/1965	31459873807	0	650°	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
1959	IZAIAS PACHECO DE OLIVEIRA	10/02/1965	05291861878	0	651°	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
2993	MICHAEL JULIO CASSIANO	05/06/1965	45025734851	0	654°	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
3803	MARCOS GONÇALVES RODRIGUES	05/11/1965	08085923866	0	655°	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
839	JOSE CARLOS DA CONCEIÇÃO	25/12/1965	90938801791	0	656°	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
2442	JUVENAL DE OLIVEIRA ROSA	04/01/1966	65562542668	0	657°	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
4291	ROBERTO MENDONÇA	24/02/1966	12473077860	0	658°	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

**Beneficiário Oficial de Serviços Leves**

Nº Inscrição	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Quantidade de filhos menores de 16 anos (sob tutela)	Class.	Motivo
1532	INAIRA MARIA GASPAR DE MEDEIROS	27/11/1973	19063234880	3	125°	INFORMOU INCORRETAMENTE O NÚMERO DE FILHOS
1178	ANDREA APARECIDA CAMPOS	30/05/1974	29728595883	3	127°	INFORMOU INCORRETAMENTE O NÚMERO DE FILHOS
402	CARLOS PEREIRA DA SILVA	12/06/1975	25945686867	3	128°	INFORMOU INCORRETAMENTE O NÚMERO DE FILHOS
4314	ELIANE DA SILVA CESAR	09/09/1975	28544910840	3	129°	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
578	SILVIA CARLA BARBOSA	29/08/1976	26334905813	3	130°	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
1887	LURDES APARECIDA DOS SANTOS	29/10/1977	34715299852	3	132°	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
1725	MARIA DA SOLEDADE RAMOS	22/12/1978	33438494809	3	137°	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

CARAGUATUBA, 18 DE JANEIRO DE 2021.

**GIVANILDO NUNES DE SOUZA**  
SECRETÁRIO-ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO 2020**  
**CONVOCAÇÃO**

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, CLASSIFICADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO, PARA COMPARECER, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, A SABER, 19, 20 E 21 DE JANEIRO DE 2021, AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO HORÁRIO DAS 09:30H ÀS 14:30H, SITUADO A AVENIDA FREI PACÍFICO WAGNER, Nº985, CENTRO, PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO (CÓPIA E ORIGINAL). A APRESENTAÇÃO DE DIVERGÊNCIAS REFERENTES AO NOME COMPLETO, NÚMERO DE CPF, DATA DE NASCIMENTO E/OU NÚMERO DE FILHOS MENORES DE DEZESSEIS ANOS SOB TUTELA, ENSEJARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER MUNIDOS DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

- CPF (ORIGINAL E CÓPIA);
- COMPROVANTE DE REGULARIDADE DO CPF;
- CARTEIRA DE IDENTIDADE – RG (ORIGINAL E CÓPIA);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ORIGINAL E CÓPIA);
- TÍTULO DE ELEITOR (ORIGINAL E CÓPIA);
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
- CERTIFICADO DE RESERVISTA – SE FOR DO SEXO MASCULINO (ORIGINAL E CÓPIA);
- DOCUMENTO ONDE CONSTE O NÚMERO DO PIS/PASEP (ORIGINAL E CÓPIA);
- CARTEIRA DE TRABALHO – CTPS (ORIGINAL);
- CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINA COM O NÚMERO E SÉRIE E PÁGINA COM OS DADOS PESSOAIS);
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO – CASO SEJA SOLTEIRO (ORIGINAL E CÓPIA);
- CERTIDÃO DE CASAMENTO – CASO SEJA CASADO OU DIVORCIADO (ORIGINAL E CÓPIA);
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE DEZESSEIS ANOS (ORIGINAL E CÓPIA);
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Beneficiário Oficial de Serviços Pesados					
Nº Inscrição	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Qtde. de filhos menores de 16 anos (sob tutela)	Classificação
1594	JOESSÉ ALVES DE OLIVEIRA	01/05/1966	02347925822	0	660º
4175	FRANCISCO DE ASSIS FREIRE TRAJANO	02/05/1966	73788368420	0	661º
3780	SINÉSIO RODRIGUES BATISTA	28/05/1966	07073442808	0	662º
2476	AGNALDO MOREIRA	03/06/1966	12188087870	0	663º
3755	MARCOS MANOEL DA COSTA	07/06/1966	15027954858	0	664º
2801	GERSON RIBEIRO DE PAULA	01/07/1966	01709867990	0	665º
4244	JORGE LUIZ FELIPE	30/07/1966	25355960839	0	666º
616	SILVIORICARDO ALVES R	12/08/1966	08831357875	0	667º
1734	CLEONICE APARECIDA DA SILVA	27/10/1966	10171724801	0	668º
4317	JOSÉ VALDINALDO PEREIRA	07/01/1967	49872257434	0	669º
1292	CELSO ALVES PRADO	20/01/1967	11977681816	0	670º
4390	FERNANDO PEREIRA DE LIMA JUNIOR	10/04/1967	11819025845	0	671º
2837	LOURIVAL RODRIGUES DOS SANTOS	20/06/1967	15028145873	0	672º
2132	ANANIAS XAVIER DE OLIVEIRA	24/06/1967	10873636830	0	673º
2946	RENATO SOARES DE OLIVEIRA	29/08/1967	09308378863	0	674º
1974	EDENILSON ALVES RODRIGUES	17/10/1967	27718916898	0	675º
273	SABASTIAO MARIA	12/12/1967	01098652870	0	676º
2795	SEBASTIÃO MARIA	12/12/1967	10986592870	0	677º
2988	RONALDO BENTO DA SILVA	25/12/1967	10478117825	0	678º
177	RAILDO ARAUJO DE CARVALHO	23/01/1968	14156333809	0	679º

3989	ELI DOMINGOS DE OLIVEIRA	22/09/1968	10974542822	0	680°
3349	JOSÉ CAETANO CUSTODIO	18/10/1968	31948139863	0	681°
2149	MARCO ANTONIO DA SILVA	15/12/1968	27699486870	0	682°
3791	VALDIVINO MENDES DOS SANTOS	18/01/1969	85323691620	0	683°
2742	ANTONIO AVELINO DE OLIVEIRA	20/01/1969	72813806404	0	684°
2861	IVANDRO MARINEZ	27/01/1969	12472047827	0	685°
673	LUIZ ROGERIO CARDOSO	20/02/1969	17294403805	0	686°

#### Beneficiário Oficial de Serviços Leves

Nº Inscrição	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Qtde. de filhos menores de 16 anos (sob tutela)	Classificação
3580	DOILHAS DE ANDRADE RODRIGUES PIMENTEL	07/02/1979	36399822823	3	138°
723	MARCIA MARIA FERREIRA	15/05/1979	28682253810	3	139°
2932	JACINTA RIBEIRO DE ARAUJO	30/05/1979	07745051681	3	140°
3479	LICELLI DE ANDRADE DA SILVA	29/06/1979	27756528832	3	141°
3809	DENISE ALVES DAS VIRGENS	28/08/1979	22404204807	3	142°
55	CAMILA APARECIDA DA SILVA	07/11/1979	30097234826	3	143°
4287	MARCIA MARIA DA SILVA	10/11/1979	29220643871	3	144°
3847	ALESSANDRA CORREA ELLER	08/01/1980	30400445832	3	145°

CARAGUATATUBA, 18 DE JANEIRO DE 2021.

**GIVANILDO NUNES DE SOUZA**  
SECRETÁRIO-ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### COMUNICADO CMDCA N.º 01

#### PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES E SUPLENTE DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA QUADRIÊNIO 2020-2024

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de inscrição para participação do Processo de Escolha De Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes do Município de Caraguatatuba para o quadriênio 2020-2024, e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** de Caraguatatuba, por intermédio de sua COMISSÃO DE PROCESSO DE ESCOLHA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.069/90 e pelas Leis Municipais 1885/10 e nº 2.464, de 27 de fevereiro de 2019 e, em especial, a delegação de competência para condução do processo de escolha de *Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes do Município de Caraguatatuba* para o quadriênio 2020-2024 aprovada em Assembleia Ordinária realizada no dia 04 de dezembro de 2019, bem como após reunião da referida Comissão com o Colegiado do CMDCA em 18 de janeiro de 2021 e,

**CONSIDERANDO** o baixo número de candidatos inscritos no processo de escolha, em número inferior à quantidade de vagas ofertadas,

FAZ SABER, para conhecimento da população, que **FICA PRORROGADO O PRAZO DE INSCRIÇÕES** para

participação dos interessados no processo de seleção e eleição para escolha de conselheiros tutelares titulares e suplentes do município de Caraguatatuba, **até o dia 19 de Fevereiro de 2021**.

Face a prorrogação ora comunicada, **fica alterado ANEXO I – Cronograma das atividades do Processo eleitoral**, visando adequar as datas à prorrogação ora determinada, conforme cronograma alterado que segue anexo ao presente.

Ficam ratificados os demais termos do edital publicado que não foram alterados pelo presente.

Este comunicado entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação.

Caraguatatuba, 18 de Janeiro de 2021.

**Antonieta Cristina Lopes**

Coordenadora da Comissão de Processo de Escolha  
CMDCA de Caraguatatuba

**ANEXO I - CRONOGRAMA DE DATAS DAS ATIVIDADES DO PROCESSO ELEITORAL**

<b>EVENTO</b>	<b>PUBLICAÇÃO</b>	<b>DIA</b>	<b>MÊS</b>
Nova Publicação do Edital e abertura de prazo;	SEDESC, Bolsa Família e Jornal	16	Dezembro
Início da Prorrogação das Inscrições;	---	18	Janeiro
Término das inscrições;	---	19	Fevereiro
Divulgação das Inscrições confirmadas;	---	23	Fevereiro
Período de início do prazo Recursal contra as inscrições;	---	24	Fevereiro
Período de término do prazo Recursal contra as inscrições;	---	25	Fevereiro
Análise dos recursos interpostos;	---	26	Fevereiro
Publicação dos candidatos habilitados para as próximas etapas do processo seletivo;	SEDESC, Bolsa Família e Jornal	01	Março
Publicação de casos impugnados, se houver (item 7);	SEDESC e Bolsa Família	01	Março
Publicação dos resultados recursos, se houver;	SEDESC e Bolsa Família	01	Março
Publicação da relação final retificada, se houver, dos candidatos habilitados;	SEDESC, Bolsa Família e Jornal	01	Março
Encaminhamento ao MP da relação dos candidatos habilitados;	---	01	Março
Divulgação do local das provas;	SEDESC, Bolsa Família e jornal	02	Março
Prova objetiva de conhecimentos (período manhã);	---	21	Março
Prova prática de Informática (período a tarde);	---	21	Março
Divulgação do Gabarito Provisório;	---	21	Março
Início do Prazo Recursal contra o gabarito Provisório;	---	22	Março
Término do Prazo Recursal contra o gabarito Provisório;	---	23	Março
Divulgação das respostas aos recursos contra o gabarito Provisório;	---	29	Março
Divulgação dos resultados provisórios das avaliações;	SEDESC e Bolsa Família	29	Março
Divulgação do Gabarito Definitivo;	---	29	Março
Início do Prazo Recursal contra o Resultado Provisório;	---	30	Março
Término do Prazo Recursal contra o Resultado Provisório;	---	31	Março
Divulgação das respostas dos recursos contra o resultado Provisório;	---	12	Abril
Divulgação Resultado Final da Prova Objetiva, Redação e Prática e Convocação para Avaliação Psicológica;	---	12	Abril
Avaliação psicológica;	SEDESC e Bolsa Família	22	Abril
Avaliação psicológica;	SEDESC e Bolsa Família	23	Abril
Divulgação dos resultados da Avaliação Psicológica;	SEDESC e Bolsa Família	30	Abril
Início do prazo recursal contra a Avaliação Psic.;	---	03	Maio
Término do prazo recursal contra a Avaliação Psic.;	---	04	Maio
Divulgação das respostas aos recursos contra a Avaliação Psicológica;	---	10	Maio
Divulgação final dos candidatos habilitados para eleição;	SEDESC, Bolsa Família e Jornal	10	Maio
Reunião p/ sorteio dos candidatos: definição dos números e ordem de cédula para eleição – Período da Tarde;	---	12	Maio
Divulgação dos números dos candidatos;	SEDESC, Bolsa Família e Jornal	13	Maio
Início do Período de propaganda Eleitoral;	---	13	Maio
Término do Período de propaganda Eleitoral;	---	19	Junho
Eleição;	---	20	Junho
Resultado do processo eleitoral;	SEDESC, Bolsa Família e Jornal	21	Junho
Início do Prazo Recursal contra o Resultado da Eleição;	---	22	Junho
Término do Prazo Recursal contra o Resultado da Eleição;	---	23	Junho
Divulgação de resultados dos candidatos eleitos;	---	24	Junho
Homologação do resultado da eleição para Conselheiros Tutelares Suplentes;	---	25	Junho
1º dia de Capacitação dos eleitos em local a ser definido.	---	30	Junho
2º dia de Capacitação dos eleitos em local a ser definido.	---	01	Julho

3º dia de Capacitação dos eleitos em local a ser definido.		02	Julho
Posse dos candidatos eleitos		07	Julho

Obs. As datas poderão ser alteradas visando adequação ao andamento do processo, cuja divulgação da alteração ocorrerá na sede da SEDESC e na Sede do Bolsa Família.

Caraguatatuba, 18 de Janeiro de 2021.

**Antonieta Cristina Lopes**  
Coordenadora da Comissão de Processo de Escolha  
CMDCA de Caraguatatuba

### Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba

#### Demonstrativo dos valores dos subsídios e/ou remunerações dos cargos e empregos públicos, art.39º, § 6º, da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98)

Situação em 31/12/2020

#### Quadro geral dos Servidores Públicos

CARGOS ESTATUTÁRIOS	REF	VALOR	C.H.S.	Nº CARGOS	OCUPADOS	VAGOS
Historiador	NS-26	4.658,87	40	3	1	2
Procurador Jurídico	NS-14	3.673,50	20	2	1	1
Técnico em Contabilidade	N-53	2.283,34	40	3	1	2
Técnico em Informática	N-53	2.283,34	40	3	0	3
Agente Administrativo	N-39	1.730,51	40	17	7	10
Assistente Administrativo	N-39	1.730,51	40	3	3	0
Secretário	N-39	1.730,51	40	2	2	0
Motorista	N-26	1.337,81	40	5	0	5
Auxiliar de Serviços Gerais	N-4	1.045,00	40	7	0	7
<b>TOTAIS</b>				<b>45</b>	<b>15</b>	<b>30</b>

CARGOS COMISSIONADOS	REF	VALOR	C.H.S.	Nº CARGOS	OCUPADOS	EFETIVOS	VAGOS
Presidente	CC -0	13.020,43	40	1	1	0	0
Assessor Jurídico	CC -3	4.543,59	40	1	0	0	1
Assessor Técnico	CC -3	4.543,59	40	4	3	0	1
Diretor	CC -3	4.543,59	40	4	3	2	1
Assessor de Imprensa	CC -4	3.862,03	40	1	1	0	0
Assessor Técnico Cultural	CC -4	3.862,03	40	9	9	0	0
Assessor Técnico Pedagógico	CC -4	3.862,03	40	1	0	0	1
Chefe de Seção	CC -5	3.282,71	40	12	11	1	1
Assistente da Presidência	CC -6	2.790,75	40	3	2	0	1
Assistente da Diretoria	CC -7	2.374,02	40	11	5	0	6
Encarregado de Setor	CC -9	1.715,18	40	9	7	0	2
<b>TOTAIS</b>				<b>56</b>	<b>42</b>	<b>3</b>	<b>11</b>

Caraguatatuba, 04 de janeiro de 2021.

**SILMARA SELMA MATTIAZZO BOLOGNINI**

Presidente da Fundacc

#### EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo nº: 2208/2020. DL nº 02/2020. Contrato nº 40/2020.

**Objeto:** Prestação de serviços de capacitação e/ou consultorias destinadas a potenciais empresários, microempreendedores individuais, micro e pequenas empresas ou produtores rurais indicados pelo contratante.

**Empresa:** Serviço de apoio às micro e pequenas empresas do Estado de São Paulo – SEBRAE-SP.

Aditamento nº 01: Prorrogação do prazo do contrato.

Vigência: 17/12/2020 a 16/12/2021.

Assinatura: 11/12/2020.

#### EXTRATO DE ADITAMENTO

**DL N.º 06/2019 - Processo Interno n.º 3.908/2019 – Contrato 108/2019**

**Objeto:** Prestação de serviços de Atendimento ao Projeto de Desenvolvimento Socioterritorial pelo SESI-SP. Contratada: **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**

Aditamento n.º 02: Prorrogação por mais 12 (doze) meses

Vigência: 23 de dezembro de 2020 a 22 de dezembro de 2021.

Assinatura: 22/12/2020.

**BOLETIM COVID-19**  
18/01/2021

SITUAÇÃO	CASOS		TOTAL
	Caragua	Outros Municípios	
CONFIRMADOS	5287	914	6201
DESCARTADOS	15625	2077	17702
INVESTIGAÇÃO	1455	258	1713
TOTAL DE PESSOAS ATENDIDAS			25616

<b>SÍNDROME GRIPAL</b>	<b>13.337</b>
------------------------	---------------

SITUAÇÃO	ÓBITOS
	Caraguá
CONFIRMADOS	132
DESCARTADOS	77
INVESTIGAÇÃO	6

INTERNADOS				
SITUAÇÃO	UTI		Enfermaria	
	Caraguá	Outros Municípios	Caraguá	Outros Municípios
	59% de ocupação		80% de ocupação	
Casa de Saúde Stela Maris	4	1	17	3
Casa de Saúde Stela Maris - Maternidade	0	0	1	0
Casa de Saúde Stela Maris - infantil	0	0	1	0
Hospital Regional	12	7	1	2
UPA Centro (Emerg. / Enfer.)	2	3	61	2

POSITIVOS POR BAIRRO	
Aruan	34
Bal. Copacabana	12
Bal. Garden Mar	12
Bal. Maria Helena	16
Bal. Santa Marta	17
Barranco Alto	262
Bela Vista	4
Benfica	27

Britânia	35
Califórnia	51
Canta Galo	23
Capricórnio	33
Caputera	103
Casa Branca	85
Centro	243
Cidade Jardim	76
Cocanha	1
Costa Nova	6
Delfim Verde	3
Estrela Dalva	36
Flecheiras	3
Gaivotas	253
Getuba	36
Golfinho	85
Indaiá	287
Ipiranga	5
Jaqueira	73
Jaragua	124
Jaraguazinho	93
Jd Bandeirantes	1
Jd Brasil	54
Jd do Sol	32
Jd Flor do Mar	1
Jd Forest	19
Jd Horto	8
Jd Itauna	10
Jd Jorgin Mar	4
Jd Maristela	30
Jd Miramar	1
Jd Nomar	3
Jd Parnaso	5
Jd Primavera	66
Jd Progresso	40
Jd Recanto	3

Jd Rio Santos	14
Jd Samambaia	22
Jd Santa Rosa	12
Jd Sindicatos	1
Jd Terralão	18
Joamar	4
Juqueriquere	8
Lot. Balneario Camburi	10
Lot. Bosque do Guanandis	9
Lot. Rio Marinas	5
Lot. Sato	3
Martim de Sá	161
Massaguaçu	233
Mococa	1
Morro do Algodão	180
Nova Caragua	47
Olaria	89
Pegorelli	86
Pereque Mirim	264
Poiares	204
Pontal Santa Marina	96
Ponte Seca	65
Portal da Fazendinha	5
Portal das Flores	7
Portal do Patrimonium	6
Porto Novo	272
Praia das Palmeras	127
Prainha	48
Recanto do Sol	38
Recanto Mar Verde	4
Rio Claro	28
Rio do Ouro	184
Sumaré	179
Tabatinga	44
Tarumã	56
Tinga	173

Travessão	209
Vapapesca	2
Verde Mar	9
Vila Atlantica	16
Vila Ernestina	2
Vila Kenedy	1
Vila Marcondes	8
Vila N. Sra Aparecida	17
Local Desconhecido	5
Outras Cidades	914
<b>TOTAL</b>	<b>6201</b>

